

ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.

CNPJ/MF nº 06.082.980/0001-03

NIRE 33.3.0028176-2

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. **Data, hora e local:** 17 de outubro de 2017, às 14:00, na sede social da Companhia, localizada na Rua Dias Ferreira nº 190, 3º andar, sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro (“Companhia”).
2. **Convocação e presença:** A reunião foi regularmente convocada, por meio de convocação por mensagem eletrônica, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. A presença dos membros do Conselho de Administração da Companhia se deu por meio de comunicação eletrônica, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 15 do Estatuto Social.
3. **Mesa:** Sr. Delcio Lage Mendes foi eleito para presidir os trabalhos e convidou a Sra. Paula Guimarães Fonseca para secretariar a reunião.
4. **Ordens do Dia:** Aprovação do Programa de Recompra de Ações da Companhia.
5. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem reservas decidiram aprovar o Programa de Recompra de Ações da Companhia (“Programa”), para aquisição de ações da Companhia nos seguintes termos e condições:
 - (a) **Quantidade de ações a serem adquiridas:** até 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia (“Ações”), sem redução de seu capital social. As Ações representam, na presente data, 0,27% (vinte e sete centésimos por cento) do total de 202.735.921 (duzentos e dois milhões, setecentas e trinta e cinco mil, novecentas e vinte e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia.
 - (b) **Objetivo:** As ações a serem adquiridas sob essas condições serão utilizadas para fazer frente aos compromissos de incentivo de longo prazo dos executivos, conforme Plano de Opção de Compra de Ações e de Incentivos Atrelados a Ações da Companhia, aprovado na Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 6 de setembro de 2017. As ações poderão, ainda, ser mantidas em tesouraria, canceladas ou alienadas posteriormente. Competirá à Diretoria da Companhia decidir sobre a aquisição de ações objeto de recompra e ao Conselho de Administração sobre sua utilização.
 - (c) **Prazo máximo para aquisição das ações:** 365 dias, a partir de 17 de outubro de 2017 até 17 de outubro de 2018.
 - (d) **Instituições financeiras que poderão atuar como intermediárias na operação de aquisição das ações:** (i) Bradesco S/A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com endereço na Av. Paulista nº 1450, 7º andar, São Paulo, SP; (ii) Credit Suisse Brasil S.A. CTVM, com endereço na R. Leopoldo Couto Magalhaes Jr. nº 700, 10º, 12º, 13º e 14º andares, São Paulo, SP; (iii) Itaú

Corretora de Valores S.A., com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3500, 3º andar, São Paulo, SP; (iv) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 15º andar, São Paulo, SP e (v) Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400 - 18º Andar - CEP 04538-132, São Paulo, SP.

Por fim, os membros do Conselho de Administração da Companhia forneceram as informações contidas no Anexo I à presente ata, e autorizaram os Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à total efetivação da operação.

6. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião da qual se lavrou esta Ata, em forma de sumário, assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2017. **Conselheiros presentes:** Renato Feitosa Rique, Delcio Lage Mendes, Peter Ballon, Thomas McDonald, Marcela Drigo e Alexandre Cunha Bagnoli.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2017.

Mesa:

Delcio Lage Mendes
Presidente

Paula Guimarães Fonseca
Secretária

ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.

CNPJ/MF nº 06.082.980/0001-03

NIRE 33.3.0028176-2

**ANEXO À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2017**

(Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480, de 7 dezembro de 2009, conforme alterada)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O objetivo do novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia (“Programa de Recompra”), aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia de 17 de outubro de 2017, para a aquisição de até 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) ações, fazer frente aos compromissos de incentivo de longo prazo dos executivos, conforme Plano de Opção de Compra de Ações e de Incentivos Atrelados a Ações da Companhia, aprovado na Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 6 de setembro de 2017. As ações poderão, ainda, ser mantidas em tesouraria, canceladas ou alienadas posteriormente.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Há 101.110.752 (cento e um milhões, cento e dez mil, setecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia, em circulação no mercado, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM nº 10/80 e 531.959 ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

A Companhia poderá adquirir até 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no âmbito do Programa de Recompra.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável, pois as recompras serão realizadas na B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

Não aplicável, pois as operações de aquisição serão realizadas na B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, a preços de mercado.

- b. **se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Não aplicável, pois as operações de aquisição serão realizadas na B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, a preços de mercado.

7. **Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;**

Não aplicável.

8. **Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;**

Não aplicável, pois as recompras serão realizadas na B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. **Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;**

A Companhia não auferirá recursos uma vez que as ações adquiridas serão utilizadas para fazer frente aos compromissos de incentivo de longo prazo dos executivos, conforme Plano de Opção de Compra de Ações e de Incentivos Atrelados a Ações da Companhia, aprovado na Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 6 de setembro de 2017. As ações poderão, ainda, ser mantidas em tesouraria, canceladas ou alienadas posteriormente.

10. **Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;**

As aquisições objeto do Programa de Recompra poderão ser feitas no prazo de até 365 dias, com início em 17 de outubro de 2017 e término em 17 de outubro de 2018.

11. **Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;**

As instituições financeiras que poderão atuar como intermediárias na operação de aquisição das ações são: (i) Bradesco S/A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com endereço na Av. Paulista nº 1450, 7º andar, São Paulo, SP; (ii) Credit Suisse Brasil S.A. CTVM, com endereço na R. Leopoldo Couto Magalhaes Jr. nº 700, 10º, 12º, 13º e 14º andares, São Paulo, SP; (iii) Itaú Corretora de Valores S.A., com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3500, 3º andar, São Paulo, SP; (iv) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 15º andar, São Paulo, SP e (v) Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400 - 18º Andar - CEP 04538-132, São Paulo, SP.

12. **Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.**

A recompra de ações será limitada aos Recursos Disponíveis da Companhia, conforme definição do § 1º do artigo 7º da Instrução CVM nº 567/15. De acordo com as

informações financeiras mais recentes da Companhia, referentes ao trimestre e ao período de seis meses findos em 30 de junho de 2017, a Companhia possui Recursos Disponíveis no montante de R\$ 313,8 milhões nas contas de reserva de capital e de lucros acumulados no primeiro semestre do exercício de 2017. A efetiva recompra das ações dependerá da existência de Recursos Disponíveis no momento da operação, de modo a atender os ditames da Instrução CVM nº 567/15.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O montante a ser empregado na recompra do total de 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) ações corresponde, considerando a cotação média entre os dias 18 de setembro de 2017 e 17 de outubro de 2017, a aproximadamente R\$ 10,4 milhões. Este montante representa cerca de 1,54% do caixa e equivalentes de caixa total da Companhia, conforme as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao trimestre e ao período de seis meses findos em 30 de junho de 2017. Tendo em vista o percentual reduzido que representa do caixa, bem como a avaliação geral da administração com relação à situação financeira da Companhia, os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem a capacidade da Companhia de realizar pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.